



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO 087/2024

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o nº ***.065.096-**, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº ***.278.976-**, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, João Paulo da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.242.246-**, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº ***.207.136-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.201.182/0001-69, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 795, Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.230-240, neste ato representada por Nilson Noses Marques, inscrito no CPF sob o nº. ***.851.476-**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 167/2023, Pregão Eletrônico nº 093/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 071/2023**, justo e contratado o que se segue:

Integram este Contrato como se nela estivessem transcritas, a Ata de Registro de Preços, a proposta da **CONTRATADA**, o edital, o termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**, conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços nº 071/2023**.

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 071/2023, proposta comercial da **CONTRATADA**, Processo Licitatório nº 167/2023, Pregão Eletrônico nº 093/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelas **Secretarias Municipais de Gestão, Bem Estar Social, Saúde e**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Educação através dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos bens fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues.

3.6. O **CONTRATANTE**, através das Secretarias Municipais demandantes, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. A **CONTRATADA** deverá entregar os bens de forma PARCELADA, conforme especificações subseqüentes:

- a) O prazo de entrega da reposição do item água mineral sem gás, envasada em vasilhame de 20 litros, é até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia subseqüente ao recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) O prazo de entrega do item vasilhame para água mineral 20 litros, é até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento da expedida pelo setor responsável.

3.9. A CONTRATADA deverá entregar os bens no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

3.10. No ato do recebimento dos bens constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os bens entregues.

3.11. Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente.

3.12. Os bens ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, deverão ser substituídos, onde o traslado e demais custos para a substituição correrão totalmente por conta da CONTRATADA.

3.13. Encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, o requisitante solicitará o recolhimento, devendo o fornecedor proceder com a substituição em prazo não superior aos previstos para entrega, a contar do primeiro dia subsequente ao do envio de notificação expedida pelo requisitante.

3.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.15. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 071/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 071/2023.

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 071/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.907,50 (onze mil, novecentos e sete e reais e cinquenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2.165	UN	AGUA MINERAL SEM GAS 20L - INFORMACOES ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTAVEL, ORIUNDA DE FONTE NATURAL FRIA, COM ENVASE RECENTE DE DATA NAO SUPERIOR A 30 DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM GARRAFOES PLASTICOS, ADEQUADOS, ORIGINAIS, NAO TOXICOS, INODOROS, RETORNAVEIS, INTACTOS, DESINFETADOS, LACRADOS, SEM EVIDENCIAS DE VIOLACAO, DE REMENDOS, MANCHAS OU AMASSADOS E ROTULADOS NA ORIGEM COM MARCA, CLASSIFICACAO, FONTE DE PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE ENVASE, COMPOSICAO QUIMICA PROVAVEL E CARACTERISTICAS FISICO- QUIMICAS. TAMPA DE ORELHA COM LACRE DE SEGURANCA E PROTETOR NA PARTE SUPERIOR; FORNECIMENTO: GALAO CONTENDO 20L.	ÁGUA MINERAL AGUAI LTDA	5,50	11.907,50
VALOR TOTAL: R\$ 11.907,50 (onze mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 071/2023, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
368	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
381	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
388	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
399	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
430	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
539	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
549	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
595	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
629	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
675	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
707	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
746	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
755	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
788	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até 25/09/2024, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2024.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE - INTERINO
JOÃO PAULO SILVA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP
NILSON NOSES MARQUES

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 087/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento fd7d0000-ba05-46b1-b4b5-bfa06a90ae8b



Assinaturas

-  Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  João Paulo da Silva
joasilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte
-  Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Leandro H B Almeida*
-  Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Nila Alves de Rezende*
-  NILSON NOSES MARQUES:15085147634
Certificado Digital
distribuidorabh@bol.com.br
Assinou como parte
-  Antoniele Alves Ferreira
antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Antonielle Alves Ferreira*
-  rebecca duque fernandes
rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *rebecca duque fernandes*
-  Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Natália Costa Leão*

Eventos do documento

05 Jul 2024, 12:01:40

Documento fd7d0000-ba05-46b1-b4b5-bfa06a90ae8b **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-05T12:01:40-03:00

05 Jul 2024, 12:06:06

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-05T12:06:06-03:00

05 Jul 2024, 12:14:33

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42250) - **Geolocalização: -19.644416 -43.8960128** - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2024-07-05T12:14:33-03:00

05 Jul 2024, 13:18:26

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-07-05T13:18:26-03:00

05 Jul 2024, 13:19:44

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52476) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2024-07-05T13:19:44-03:00

05 Jul 2024, 15:46:47

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 57050) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2024-07-05T15:46:47-03:00

08 Jul 2024, 09:33:08

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 18178) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2024-07-08T09:33:08-03:00

08 Jul 2024, 14:53:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILSON NOSES MARQUES:15085147634 **Assinou como parte** Email: distribuidorabh@bol.com.br. IP: 201.17.159.116 (c9119f74.virtua.com.br porta: 12648). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC INFOCO DIGITAL v5,OU=A3,CN=NILSON NOSES MARQUES:15085147634. - DATE_ATOM: 2024-07-08T14:53:00-03:00

08 Jul 2024, 15:01:45

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-07-08T15:01:45-03:00

08 Jul 2024, 15:02:22

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-07-08T15:02:22-03:00

08 Jul 2024, 15:02:36

REBECA DUQUE FERNANDES **Assinou como testemunha** (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4) - Email: rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 41752) - Documento de identificação informado: 135.985.736-26 - DATE_ATOM: 2024-07-08T15:02:36-03:00

08 Jul 2024, 15:03:14

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** para **natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-07-08T15:03:14-03:00

08 Jul 2024, 15:05:04

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 57174) - Geolocalização: -19.644416 -43.9156736 - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2024-07-08T15:05:04-03:00

08 Jul 2024, 15:08:37

ANTONIELE ALVES FERREIRA **Aprovou** (4290ce1b-22f2-45f6-9ef3-0cb1a1dea9b6) - Email: antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 62130) - Documento de identificação informado: 078.012.886-96 - DATE_ATOM: 2024-07-08T15:08:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):06ed5180498fd9df6c1c9b06d11c93acfb47d04a4443161eccd955343e3288

(SHA512):aa1e20448a4e3628434818cf5625f5ea8c78d6b5576491ad4e7c65c5412e8404f54b233c4bc54513aa26d9a165c60b4c3ed0b04fc14922633a11b67326470a15

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign